



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ELISANGELA GONCALVES DE CAMPOS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). **ELISANGELA GONCALVES DE CAMPOS - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI LIMA DE MELLO** portador (a) do RG. nº MG13XXX639, inscrito (a) no CPF sob o nº 0764XXXX628, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato Administrativo Nº **1429**, celebrado em 09/09/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 07 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação  
Município de Santa Luzia

**PORTARIA Nº 25.044, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Gerente III; Fabiana Maria de Paiva da Silva, matrícula nº 36.653.

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Licitações e Contratos; Fabiana Maria de Paiva da Silva, matrícula nº 36.653.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.045, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Gerente I; Charles Franz de Oliveira.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Licitações e Contratos; Charles Franz de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.046, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Sara Lopes de Paiva.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Recursos Humanos (Saúde); Sara Lopes de Paiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Isabela Cristine da Silva Sousa.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do Sistema de Informação em Saúde; Isabela Cristine da Silva Sousa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.048, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Rogerio Gonçalves de Campos.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Urgência e Emergência; Rogerio Gonçalves de Campos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**PORTARIA Nº 25.049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Thiago Siqueira Santos.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor da Comunicação (Saúde); Thiago Siqueira Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**PORTARIA Nº 25.050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Eduarda Beatriz Virgílio Santos.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Interesse à Saúde; Eduarda Beatriz Virgílio Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**GABINETE**

**EXTRATO DO TERMO/ATO DE CONVÊNIO Nº 0001/2025**

Extrato de Publicação referente ao Termo de Convênio nº 0001/2025, concernente à cessão de 1 (um) servidor efetivo, pelo MUNICÍPIO/CEDENTE para prestar serviços junto à entidade cessionária, qual seja à Câmara Municipal de Santa Luzia, representado pelo Vereador Presidente Senhor Glayson Johny.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo ceder 01 (um) servidor efetivo pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, para executar funções comissionadas no órgão CESSIONÁRIO.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 4.308/2021 e Decreto Municipal 3899/2021.

Data da Assinatura: 07/01/2025.

Subscritores: Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva e, Presidente da Câmara Municipal Sr. Glayson Johny.

**DECRETO Nº 4.470, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal e revoga o Decreto nº 3.388, de 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que “o controle das horas laboradas deverá ser feito por meio de registro de ponto eletrônico, nos termos das leis e regulamentações trabalhistas”, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** que se encontram dentre os deveres do servidor público ser assíduo e pontual no serviço, nos termos do inciso X do caput do art. 155 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991; e

**CONSIDERANDO** que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade em sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública,

**DECRETA:**

Art. 1º O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal deve ser realizado mediante controle eletrônico de ponto, com o objetivo de monitorar os registros de frequência e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos, a fim de

garantir eficiência, transparência e moralidade à Administração Pública.

Parágrafo único. Os servidores públicos mencionados no caput, incluem os ocupantes de cargos públicos efetivos, comissionados e os contratados temporariamente.

Art. 2º É responsabilidade de cada Secretaria Municipal, órgão autônomo e entidade efetuar o acompanhamento dos registros obrigatórios e a avaliação das justificativas de ausência, dos seus servidores, não afastando o acompanhamento da regularidade pelo controle interno.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas atuar de forma subsidiária no monitoramento constante dos registros realizados e caso seja constatado indícios de irregularidade ou fraude, o servidor ficará sujeito à responsabilização funcional, sem prejuízo de eventuais sanções penais.

Art. 3º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada, na saída e no retorno do intervalo para refeição e descanso, e no término da jornada diária.

Art. 4º Ficam dispensados do registro eletrônico de ponto os servidores públicos que exercem suas atividades em teletrabalho, regime híbrido e outras situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

§ 1º Os servidores de que trata o caput terão o seu desempenho avaliado pelas chefias imediatas.

§ 2º Ficam também dispensados do registro eletrônico de ponto os seguintes agentes públicos, em razão das peculiaridades das atividades exercidas, como:

I - Procurador-Geral;

II - Subprocurador-Geral;

III - Secretários Municipais;

IV - Controlador-Geral; e

V - Secretários Executivos.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 3.388, de 05 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro diário de ponto eletrônico pelos servidores públicos e agentes políticos, no âmbito do poder executivo municipal, e revoga o Decreto nº 3.253, de 19 de outubro de 2017”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**PORTARIA Nº 25.051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre as exonerações que especifica, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, do art. 41 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, dos arts. 14, 15 e Anexo II, da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as formas de exoneração do cargo em comissão, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, e do art. 41 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991;

**CONSIDERANDO** que o cargo de Assessor de Procurador é de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 15 e do Anexo II da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022; e

**CONSIDERANDO** que o cargo de Diretor Administrativo é de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 14 e do Anexo II da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor de Procurador, cargo de provimento em comissão, os seguintes servidores públicos, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, do art. 41 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, do art. 15 e do Anexo II, ambas da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022:

I – Patrícia Oliveira Theodoro, inscrita na matrícula sob o nº 38.530;

II – Teofila Siqueira, inscrita na matrícula sob o nº 35.7645;

III – Luana Hai Ribeiro Lopes, inscrita na matrícula sob o nº 38.527;

IV – Isadora Xisto Batista, inscrita na matrícula sob o nº 38.586.

Art. 2º Exonerar do cargo de Diretora Administrativa, cargo de provimento em comissão, Andrezza Soares Alcântara, inscrita na matrícula sob o nº 36.061, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024, do art. 41 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, do art. 14 e do Anexo II, ambas da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Lotar na Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa, nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, a Assessora de Procurador Bárbara Cristina Gonçalves da Silva, inscrita na matrícula sob o nº 33.226.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 09 de janeiro de 2025.

Município de Santa Luzia, 08 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA